



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

PROCESSO Nº. 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA/MG**, inscrita no CNPJ Nº 07.332.390/0001-46, com sede na Rua Tiradentes, nº 234, Centro, CEP 39678-000 - Aricanduva - MG, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 31/07/2024, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
camaramunicipal_aricanduva@yahoo.com.br

LINK PARA BAIXAR EDITAL: <https://www.camaraaricanduva.mg.gov.br/servicos/licitacoes>

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM SEGURO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA/MG, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

1.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital de Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Aricanduva/MG, para exercício de 2024, qual seja:

Orgao :01

Unidade Orçamentária :01

SubUnidade Orçamentária .:01

01.122.0003.2006 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0023

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado da contratação objeto deste Edital de Dispensa de Licitação é de R\$ 20.322,50 (Vinte mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaramunicipal_aricanduva@yahoo.com.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a esta DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **31/07/2024 às 17h00 min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo se limitar ao valor máximo estipulado pela administração da Câmara.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou Mei, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

4.2.4 OUTRAS DECLARAÇÕES

4.2.4.1 Declaração Conjunta- Anexo IV.



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

4.2.5 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.2.5.1 Comprovação de aptidão que prestou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2.5.1.1 O atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: papel timbrado da empresa que emitiu, nome e cargo da pessoa que os assina.

4.2.5.1.2 Fica esclarecido que os fornecedores poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da qualificação técnica exigida no Item 4.2.5.1

5. – DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta dispensa de licitação será realizado pela Tesouraria da Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma mensal, devendo ser pago até o 15º dia do mês subsequente ao vencido.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3 - Se o objeto não for entregue/executado conforme condições propostas, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Aricanduva/MG, 25 de julho de 2024.

Osnar de Cristo Gomes de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Aricanduva/MG



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

PROCESSO Nº. 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA/MG, CONFORME O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se pela necessidade das demandas existentes para atendimento as atividades diárias dos colaboradores e vereadores junto aos órgãos oficiais para tratar de assuntos da Câmara Municipal, visto que a Câmara Municipal não possui veículo próprio e nem locado, o que vem prejudicando a execução de atividades diversas da mesma, e, com a locação de veículo(s) para os citados fins os serviços do Legislativo e as atividades dos Edis que o integram serão executadas de maneira mais célere, eficiente e com menor dispêndio de recursos, sendo que, diante destes fatos elencados e para que referidos serviços não venham a sofrer consideráveis prejuízos e possam ser melhor disponibilizados à população Aricanduva, necessita-se da contratação do referido objeto buscando o atendimento da citada demanda em conformidade com as exigências da Lei 14.133/21.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

3. Conforme exigência e na forma da lei reguladora foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, a fim de apurar reais valores praticados e anexado aos autos.

4. METODOLOGIA

4. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

5. DESCRIÇÃO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA/MG.

O veículo automotivo deverá atender aos seguintes requisitos:

5.2 – Estar registrado em nome da empresa Licitante;

5.3 – Automóvel modelo Sedan/SUV 4 portas, sem motorista;

5.4 - Motor no mínimo de 1.3L, com ano de fabricação a partir de 2020;

5.5 - Direção Hidráulica e Vidro Elétrico;

5.6 – Motor flex, com capacidade de utilizar tanto Etanol quanto Gasolina;



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

- 5.7 – Transmissão Automática ou Manual;
- 5.8 – Porta-Malas igual ou superior a 450L;
- 5.9 – Freio dianteiro e traseiro com ABS;
- 5.10 – Com Ar-Condicionado;
- 5.11 – Capacidade para 5 passageiros;
- 5.12 – Sem Limite de condutores designados;
- 5.13 – Com seguro veicular total (Roubo e Furto, Perda Total, Danos a terceiros, e ocupantes do veículo.
- 5.14 - Rádio com no mínimo FM, com entrada USB ou Bluetooth.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1.** O CONTRATO a ser firmado entre a Câmara Municipal e a empresa contratada, incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório, necessárias à fiel execução do objeto e também deste Termo de Referência.
- 6.2.** O CONTRATO firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.
- 6.3.** Correrá por conta da Empresa contratada qualquer indenização por danos causados à Câmara ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste termo.
- 6.4.** Para atender a seus interesses, a Câmara se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que implique a alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 6.5.** A Câmara Municipal se reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e Termo de Referência, podendo cancelar o CONTRATO e aplicar o disposto no artigo 137, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.
- 6.6.** Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Empresa contratada se obriga a comunicar, por escrito, a Câmara, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.
- 6.7.** A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal de Aricanduva, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do **CONTRATO**.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.** Período de contratação será do ato de assinatura do contrato até 31/12/2024, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado desde que obedecidas às legalidades.



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, sendo que, após esse prazo, poderão ser revistos pelo índice do IPCA acumulado no período.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da execução do objeto deste Termo será realizado pela Tesouraria da Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em parcelas mensais, devendo ser pago até o 15º dia do mês subsequente ao vencido.

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Gestão do CONTRATO ficará a cargo da Câmara Municipal de Aricanduva conforme indicado no documento de solicitação de demanda.

9.2. O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento: O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Câmara Municipal de Aricanduva, ou a quem esta determinar, observado o artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/21 e sua regulamentação.

9.3. A Câmara Municipal de Aricanduva reserva-se o direito de não receber nenhuma PRESTAÇÃO DE SERVIÇO em desacordo com o previsto neste Termo de referência e instrumento convocatório, podendo rescindir o CONTRATO, nos termos do artigo 137, inciso I e aplicar o disposto no artigo 90, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e sua regulamentação.

9.4. A Empresa contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, bem como o acesso às fontes de informações julgadas necessárias.



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

9.5. O recebimento definitivo não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos danos porventura causados pela utilização dos SERVIÇOS.

9.6. A Câmara notificará a empresa contratada, podendo suspender o pagamento e até mesmo, rescindir o CONTRATO, se algum serviço estiver em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, independente de aplicação de sanções cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

11. DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato no melhor padrão de qualidade e executar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que a mesma venha cometer no desempenho de suas funções.

11.2. Realizar/arcas periodicamente com a revisão e manutenção necessária, do veículo locado.

11.3. Prestar os esclarecimentos solicitados.

11.4. Entregar o veículo automotivo, objeto deste Termo na sede da Câmara Municipal de Aricanduva.

11.5. Permitir e facilitar à Fiscalização da Câmara, inspeção da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a serem entregues/executados, prestando todas as informações solicitadas pela Câmara.

11.6. Informar à Fiscalização da Câmara a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no prazo requisitado pela Administração do Legislativo e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

11.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento do contrato.

11.8. Executar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO conforme solicitação da Câmara Municipal de Aricanduva responsável por gerir o CONTRATO, em sua totalidade, condições normais, na melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

11.9. Atender prontamente às reclamações da Câmara, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

11.10. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Aricanduva, com respeito à execução do CONTRATO.

11.11. A empresa contratada obriga-se a manter em toda a vigência do CONTRATO firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.

11.12. A Contratada é responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva, elétrica e/ou mecânica e documentação do(s) veículo(s).

11.13. A Contratada deverá substituir o veículo em caso de paralisação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, atendendo nas mesmas exigências solicitadas.

11.14. A Contratada deverá colocar o veículo em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação, manutenção, reposição de pneus, peças e acessórios.

11.15. A Contratada deverá manter seguro total do veículo coberto por apólice de seguro, incluindo o pagamento da franquia.

11.16. A Contratada deverá apresentar proposta comercial do veículo para locação sem limite de quilometragem.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.17. Efetuar os pagamentos devidos à empresa nas condições estabelecidas.

11.18. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.19. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Contratada.

11.20. A Contratante é responsável pelo combustível, lavagens, multas de trânsito, pedágios e estacionamentos.

11.21. O pagamento das multas de trânsito será de responsabilidade da CÂMARA, que indicará o condutor e demais procedimentos necessários;

11.22. Os documentos para indicação do condutor (Auto de Infração – AIT) deverão ser enviados pelo correio ou por email: camaramunicipal_aricanduva@yahoo.com.br assinado pelo proprietário do veículo e dentro do prazo legal para ser feita a indicação; Caso o AIT seja entregue com o prazo para a indicação vencido, o pagamento da multa que será gerada por não indicação do condutor – NIC será de responsabilidade da locadora.

11.23. Os boletos devidos para pagamento dos AITs deverão ser enviados pelo correio ou para o e-mail: camaramunicipal_aricanduva@yahoo.com.br dentro do prazo legal para ser feito o pagamento;



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

11.24. Caso os boletos sejam entregues com o prazo para o pagamento vencido, os juros ou moras cobrados serão devidamente descontados da locadora.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições do CONTRATO, a Administração poderá aplicar à empresa contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa:

12.2. – Advertência;

12.3. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:

12.4. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviços não realizada na etapa.

12.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do CONTRATO.

12.6. - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses legais.

12.7. - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

13.1 Os recursos necessários à execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01. 01.031.0001.2004 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – FICHA 0023

E as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s) em caso de prorrogação(ões) da Avença.

Aricanduva/MG, 25 de julho de 2024.

Osnar de Cristo Gomes de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Aricanduva/MG



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

PROCESSO Nº. 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNID	QUTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, Estar registrado em nome da empresa Licitante; Automóvel modelo Sedan/SUV 4 portas, sem motorista; Motor no mínimo de 1.3L, com ano de fabricação a partir de 2020; Direção Hidráulica e Vidro Elétrico; Motor flex, com capacidade de utilizar tanto Etanol quanto Gasolina; Transmissão Automática ou Manual; Porta-Malas igual ou superior a 450L; Freio dianteiro e traseiro com ABS; Com Ar-Condicionado; Capacidade para 5 passageiros; Sem Limite de condutores designados; Com seguro veicular total (Roubo e Furto, Perda Total, Danos a terceiros, e ocupantes do veículo. Rádio com no mínimo FM, com entrada USB ou Bluetooth.	MÊS	5		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (sessenta) dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital de Dispensa de Licitação.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

ANEXO III

PROCESSO Nº. 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº. ... - 2024., QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA/MG E A EMPRESA....., DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA/MG, Inscrita no CNPJ sob o nº 07.332.390/0001-46, com sede na Rua Tiradentes, nº 05, Centro, CEP 39678-000 - Aricanduva - MG, neste ato representado por seu Presidente, **Osnar de Cristo Gomes de Melo**, brasileiro, portador do RG Nº xxxx, e do CPF nº xxxx, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua xxxxxxxx.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.2 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 003/2024, Dispensa de Licitação nº. 003/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.2 – O período de contratação será da data de assinatura deste contrato até 31/12/2024, prorrogáveis a critério da Câmara, mediante a celebração termo aditivo e desde que autorizado em lei

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.2 – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (.....) já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara, conforme detalhado a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUTDE	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, Estar registrado em nome da empresa Licitante; Automóvel modelo Sedan/SUV 4 portas, sem motorista; Motor no mínimo de 1.3L, com ano de fabricação a partir de 2020; Direção Hidráulica e Vidro Elétrico; Motor flex, com capacidade de utilizar tanto Etanol quanto Gasolina; Transmissão Automática ou Manual; Porta-Malas igual ou superior a 450L; Freio dianteiro e traseiro com ABS; Com Ar-Condicionado; Capacidade para 5 passageiros; Sem Limite de condutores designados; Com seguro veicular total (Roubo e Furto, Perda Total, Danos a terceiros, e ocupantes do veículo. Rádio com no mínimo FM, com entrada USB ou Bluetooth.	MÊS	5	

3.2.3 – O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Contrato será realizado pela Tesouraria da Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, mensalmente a contar da data dos serviços prestados.

3.2.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.2.5 – Se o objeto não for entregue/executado conforme condições propostas, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.2.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

- a) Monitorar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO conforme solicitação da Câmara Municipal de Aricanduva ou a quem esta determinar, sendo responsável por gerir o CONTRATO integralmente, fixando prazo para corrigir irregularidades observadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à empresa nas condições estabelecidas.
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que venham a ser solicitados pelos colaboradores (empregados) da Contratada.
- e) A Contratante é responsável pelo combustível, lavagens, multas de trânsito, pedágios e estacionamento.
- f) O pagamento das multas de trânsito será de responsabilidade da CÂMARA, que indicará o condutor e demais procedimentos necessários;
- g) Os documentos para indicação do condutor (Auto de Infração – AIT) deverão ser enviados pelo correio ou por email: camaramunicipal_aricanduva@yahoo.com.br assinado pelo proprietário do veículo e dentro do prazo legal para ser feita a indicação; Caso o AIT seja entregue com o prazo para a indicação vencido, o pagamento da multa que será gerada por não indicação do condutor – NIC será de responsabilidade da locadora.
- h) Os boletos devidos para pagamento dos AITs deverão ser enviados pelo correio ou para o e-mail: camaramunicipal_aricanduva@yahoo.com.br dentro do prazo legal para ser feito o pagamento;
- i) Caso os boletos sejam entregues com o prazo para o pagamento vencido, os juros ou moras cobrados serão devidamente descontados da locadora.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o contrato no melhor padrão de qualidade e executar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que a mesma venha cometer no desempenho de suas funções.
- b) Realizar/arcar periodicamente com a revisão e manutenção necessária, do veículo locado.
- c) Prestar os esclarecimentos solicitados.
- d) Entregar o veículo automotivo, objeto deste Contrato na sede da Câmara Municipal de Aricanduva.



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

- e) Permitir e facilitar à Fiscalização da Câmara, inspeção da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a serem entregues/executados, prestando todas as informações solicitadas pela Câmara.
- f) Informar à Fiscalização da Câmara a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no prazo requisitado pela Administração do Legislativo e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento do contrato.
- h) Executar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO conforme solicitação da Câmara Municipal de Aricanduva responsável por gerir o CONTRATO, em sua totalidade, condições normais, na melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.
- i) Atender prontamente às reclamações da Câmara, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
- j) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Aricanduva, com respeito à execução do CONTRATO.
- k) A empresa contratada obriga-se a manter em toda a vigência do CONTRATO firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.
- l) A Contratada é responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva, elétrica e/ou mecânica e documentação do(s) veículo(s).
- m) A Contratada deverá substituir o veículo em caso de paralisação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, atendendo nas mesmas exigências solicitadas.
- n) A Contratada deverá colocar o veículo em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação, manutenção, reposição de pneus, peças e acessórios.
- o) A Contratada deverá manter seguro total do veículo coberto por apólice de seguro, incluindo o pagamento da franquia.
- p) A Contratada deverá apresentar proposta comercial do veículo para locação sem limite de quilometragem.



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários à execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01. 01.031.0001.2004 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – FICHA 0023

E as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s) em caso de prorrogação(ões) da Avença.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Servidora **Dra. Heloisa Aparecida Cordeiro Assunção** e a Gestora do Contrato **Sônia Thalita Santos** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração do Legislativo;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

7.6. O recolhimento das multas deverá ser feito através de guia própria da Câmara Municipal de Aricanduva, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa em definitivo (após garantido o contraditório e ampla defesa), com o setor de tributos da entidade.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições do CONTRATO, a Administração do Legislativo poderá aplicar à empresa contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa.

8.2. Advertência;

8.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o
 - b) valores da prestação de serviços não realizada na etapa.
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do CONTRATO.
- 8.7. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses legais.
- 8.8. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1. São motivos de rescisão deste contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Aricanduva/MG, de de 2024.

Presidente

Contratado

Testemunhas:



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Dispensa de Licitação nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 003/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador(a) do RG, inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado(a) na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade....., CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

...../..... de de 2024.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

ANEXO V DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Dispensa de Licitação nº 003/2024 - Processo Administrativo nº 003/2024

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador(a) do RG, inscrito(a) no CPF nº, residente e domiciliado(a) na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

() se enquadra como (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;

() não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;

() no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

...../..... de de 2024.

(Assinatura)

Nome e assinatura do representante

RG nº